



Prefeitura Municipal de Teresina

DECRETO Nº 17.261, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017.

Aprova o Plano Municipal de Parcerias Público-Privadas de Teresina, na forma que especifica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 3.466, de 25.11.2005, que "Dispõe sobre o Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas e dá outras providências", e

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Parcerias Público-Privadas de Teresina foi aprovado pelo Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas do Município de Teresina - CGPPP/THE,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o anexo **Plano Municipal de Parcerias Público-Privadas de Teresina**.

Parágrafo único. O Plano Municipal de Parcerias Público-Privadas de Teresina tem prazo indeterminado, podendo ser revisto e atualizado anualmente.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Concessões e Parcerias - SEMCOP poderá realizar estudos de viabilidade técnica, econômica e financeira, bem como estudos acerca da caracterização jurídica pertinente, para verificar a possibilidade de estruturação, por meio do mecanismo de Parceria Público-Privada, dos projetos mencionados no Plano Municipal de Parcerias Público-Privadas.

Art. 3º O Plano Municipal de Parcerias Público-Privadas de Teresina permanecerá à disposição dos interessados para consulta no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Teresina (www.teresina.pi.gov.br) ou na sede da SEMCOP.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 31 de outubro de 2017.


FIRMINO-DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina


CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Governo